



REGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e instalação, configuração e manutenção e suporte técnico na Implantação de Sistema de Videomonitoramento Urbano de vias públicas no Município de Pirenópolis, atendendo ao Convênio 906674/2020 Programa Sistema Único de Segurança Pública - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.	
MODO DE DESPUTA: “ABERTO”.	
LEGISLAÇÃO APLICADA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.	
DATA DA SESSÃO: 07/05/2021 HORÁRIO: 09:00 HORAS	
ENDERECO ELETRÔNICO LOCAL DA DISPUTA	www.portaldecompraspublicas.com.br
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio	REFEITURA MUNICIPAL DE Pirenópolis venida Comendador Joaquim Alves, nº 05, Centro, Pirenópolis – Goiás. Comissão Permanente de Licitação e Contratos. telefone: (62) 3331-3812 -mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001593**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.067.941/0001-05, por intermédio de seu Pregoeira e respectiva equipe de apoio, designado pelo Decreto Municipal nº 3.571/2021, de 14 de janeiro de 2021, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05, Centro, Pirenópolis-Goiás, CEP: 72.980-000, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, de número **003/2021**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico na Implantação de sistema de videomonitoramento urbano de vias públicas no Município de Pirenópolis, atendendo ao Convênio 906674/2020 Programa Sistema Único de Segurança Pública – Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

O presente certame será regido pela Leis Federais nº 10.520/2002, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com suas alterações Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

A proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, início da sessão de disputa de Preços: às 09:01 do dia 07/05/2021.

Cópia deste edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, nos horários de expediente deste órgão ou por meio do site www.pirenopolis.go.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

01. DA ABERTURA

1.1. A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, iniciando-se às 09:00 horas do dia 07 do mês de maio de 2021 e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.



1.2. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para implantação de sistema de videomonitoramento urbano de vias públicas no município de Pirenópolis/GO, atendendo ao Convênio 906674/2020 - Programa Sistema Único de Segurança Pública- Ministério da Justiça e Segurança Pública e contrapartida do município, de acordo com as especificações, quantidades e quantidades contidos no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. A licitação possui um único objeto composto por diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. Para participação, os interessados deverão precificar obrigatoriamente todos os itens que compõe o objeto.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

03. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras publicas.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no portal de compras publicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.3. O cadastro do licitante deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal de compras públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na desclassificação e ou inabilitação do licitante.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

04. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

4.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.1.6.2. Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e Anexos;

4.1.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definido no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.1.6.4. Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.1.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 4.7.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

05. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** Atendendo a orientação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, através do Ofício-Circular nº 33/2020/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ, referenciado o Acordão 2303/2019-TCU-PLENÁRIO, determina que em vista do disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, aplicável aos convênios por força do art. 116 do mesmo diploma, será exigido que as propostas contenham indicações de marca, modelo, especificação completa e comprovações das especificações exigidas de cada item ofertado compondo o objeto, onde serão analisadas ao exigido nas especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que não apresentarem da forma exigida ou desatenderem as características especificadas.
- 5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9.** Os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta é todo da licitante, não sendo o Município de Pirenópolis/GO, em nenhum caso, responsável por esse custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.10.** Os preços cotados pelas licitantes deverão estar com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos.
- 5.11.** Quaisquer tributos e despesas diretas ou indireta omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços apresentados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título.

06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** As propostas deverão ser enviadas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos:
- 6.1.1.** Valor Unitário e total para cada item que compõe o objeto e valor global, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Modelo de cada iten ofertado
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo informações similares às especificações constantes do termo de referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações descritas na proposta, em especial a marca, ficam vinculadas à Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.6. Os licitantes devem respeitar as estimativas nas normas de regência de contratação públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



7.33.1. Produzidos no país;

7.33.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.33.3. Produzidos empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018- TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens 4.1, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente Prova de Conceito (PoC), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, de acordo com as condições indicadas neste edital e termo de referência (Anexo I).

8.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação, cuja as regras e condições estão indicadas neste edital e termo de referência (Anexo I).

8.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e aplicada penalidade conforme legislação e jurisprudência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (Três) dias úteis contados da solicitação.



- 8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.19. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.26. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos- CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do portal de compras públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



9.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal de compras públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.15. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em caso de Microempreendedora individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cujo aceitação ficará condicionada a certificação de autenticidade junto ao sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Em ambos os casos deverão ser apresentados documentos pessoal do (s) sócio (s) /gerente (s) /diretor (es), que estejam investidos na administração da empresa;
- j) RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.
- k) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida, que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30(trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Se dará por meio de comprovação através da apresentação Capacidade Técnica Operacional e Capacidade Técnica Profissional.

9.5.2. Para comprovação de Capacidade Técnica Operacional deverá apresentar:

a) Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.

b) Atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos de fornecimento, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste termo de referencia. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte quantidade mínima do objeto vídeo monitoramento contendo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico on-site 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana), de:

c) Câmara IP Speed Dome;

d) Nobreak 600 VA;

e) Switch 8 portas giga ou superior;

f) Switch 24 portas giga ou superior;

g) Poste com 9 metros ou superior;

h) Poste Duplo T – 9 metros ou superior;

i) 4.000 metros de fibra óptica;

j) Transceiver WDM Tipo 2

l) A testados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos, compatíveis em características, quantidades e prazo com objeto deste termo de referencia. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte:

m) Elaboração de projeto de fibra óptica aérea contemplando levantamento de campo, desenho técnico e aprovação junto a Concessionária de energia elétrica para liberação de utilização dos postes;

n) Elaboração de projeto de pontos de monitoramento com câmara IP de alta definição com completa infraestrutura de fixação nas vias urbanas, tais como: postes, suportes,



alimentação, aterramento, cabeamentos, equipamentos de proteção e de transmissão de dados;

9.6. Prova que possui em seu quadro (matriz ou filial), na data da entrega da proposta, responsável técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo engenheiro eletricista, ou eletrônico, ou telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) da seguinte forma:

- em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;
- no caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;
- para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a certidão de registro de pessoa física, da região da sede da empresa.

9.7. Para comprovação de capacidade técnica profissional deverá comprovar que possui, responsável técnico habilitado perante conselho regional de engenharia e agronomia – CREA sendo engenheiro eletricista, ou eletrônico, ou telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) detentor de atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (C.A.T) emitido pelo conselho regional de engenharia e agronomia – CREA que comprovem que o profissional tenha executado os seguintes serviços:

- projeto e execução de fibra óptica aérea contemplando levantamento de campo, desenho técnico e aprovação junto a concessionária de energia elétrica para liberação de utilização dos postes;
- projeto e execução de instalação elétrica de energização de pontos de monitoramento junto a concessionária de energia;
- projeto e execução de circuito fechado de TV;
- projeto de rede estabilizada;
- projeto de cabeamento estruturado;
- projeto de equipamento de comunicação.

9.8. A licitante deverá apresentar declaração informando que o profissional detentor do atestado(s) técnico será o responsável pela execução dos serviços.

a) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

b) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

c) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada



para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

d) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

g) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

h) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. PROVA DE CONCEITO

11.1. Após a fase de lances, verificada toda documentação técnica dos fabricantes dos equipamentos ofertados, poderá a critério da administração, a primeira colocada ser convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação, para avaliar a compatibilidade do equipamento oferecido com as especificações e as funcionalidades necessárias constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

11.2. A Prova de Conceito (PoC) será conduzida pela comissão de licitação da Prefeitura, com apoio de colaboradores da sessão de T.I. e/ou engenharia, e consistirá na aferição do atendimento dos requisitos e funcionalidades exigidas nos no Anexo I do Edital – termo de referência e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes mediante indicação de representante(s) junto ao Pregoeiro com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de sua realização.

11.3. A comissão de licitação elaborará relatório com o resultado da prova de conceito (PoC), informado cada um dos requisitos e funcionalidades testados, se foi atendido ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se o objeto está aprovado, reprovado ou aprovado,mas com ressalvas.

11.4. Caso o objeto seja aprovado, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório.

11.5. Caso o objeto seja reprovado, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

11.6. Caso o equipamento seja aprovado com ressalvas, considerada assim aquela que possuir todas as funcionalidades, mas apresentar falhas em alguma delas durante a PoC, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-lo para realização de testes confirmatórios.

11.7. Caso os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento dos requisitos e funcionalidades não pôde ser confirmado, o licitante será considerado reprovado e desclassificado do processo licitatório.



11.8. A Prefeitura resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização dos testes.

11.9. Para fins de aprovação, deverá comprovar a:

11.9.1. Interoperabilidade entre servidor e vms (software de monitoramento) podendo ser exigido qualquer funcionalidade e aplicação do software de monitoramento;

11.9.2. Interoperabilidade entre o servidor através do vms (software de monitoramento) e o joystick (mesa controladora);

11.9.3. Interoperabilidade entre joystick (mesa controladora) e câmera speed dome;

11.10. É facultado aos demais licitantes ou qualquer pessoa, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, acompanhar a realização da Prova de Conceito (PoC). O prazo de apresentação será em 5 (cinco) dias úteis ao da declaração de arrematante.

11.11. Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) serão de responsabilidade dos licitantes.

11.12. O equipamento apresentado na prova de conceito (PoC) será devolvido a licitante após a avaliação.

11.13. A exigência da prova de conceito (PoC) justifica-se:

11.13.1. Devido a funcionalidades e integrações específicas que o sistema, através de seus equipamentos, deva possuir, onde é imprescindível haver compatibilidade entre servidor/software com a mesa controladora (joystick) e câmeras, alcançado assim “a proposta mais vantajosa que, atendidos os requisitos técnico-qualitativos da contratação, possua o menor preço. Para se atingir esse objetivo, devem-se adotar mecanismos para se alcançar o menor preço e, ao mesmo tempo, garantir que o objeto da contratação contemple todos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade que motivou a contratação”. (Nota técnica nº 04/2009- Sefti/TCU de 10/04/2010 assunto: possibilidade de avaliação de amostras na contratação de bens e suprimentos de tecnologia da informação mediante a modalidade pregão.) <https://url.gratis/Mxmtmz>;

11.13.2. Ainda na Nota Técnica nº 04/2019 Sefti- TCU em relação a amostra de bens de tecnologia, nos traz advertências da não solicitação da amostra: “Nos certames em que não há essa previsão, o gestor não possui meios para avaliar de maneira direta o produto licitado, previamente à celebração contratual. Assim, há o risco de o gestor constatar, somente após a celebração contratual, que o bem ou suprimento fornecido não atende aos requisitos mínimos de qualidade previstos no edital ou, até mesmo, que é inservível. Nesse momento, já se gastou esforço e tempo, e, para solucionar o problema, será necessário penalizar a empresa, efetuar o distrato e nova contratação, gerando custos e atrasos para a Administração. Essa situação é agravada quando isso ocorre reiteradamente no mesmo certame, isto é, com os próximos licitantes convocados a celebrar contrato. Nesse cenário, a exigência em tela, quando eficaz, poderá constituir-se em ganho de eficiência às compras do Estado, porquanto reduziria o tempo e custo de uma contratação. Assim, o procedimento de avaliação de amostras apresenta-se como meio útil para a Administração Pública aumentar a probabilidade de adquirir produtos com melhor qualidade, na medida em que



permite efetiva avaliação do objeto licitado previamente à celebração contratual”. (Nota Técnica nº 04/2009- Sefti/TCU de 10/04/2010 assunto: possibilidade de avaliação de amostras na contratação de bens e suprimentos de tecnologia da informação mediante a modalidade pregão). <https://url.gratis/Mxtmz>

11.13.3. Por esses motivos torna-se necessária a realização de testes prévios para avaliar o desempenho destes equipamentos a ser adquirido no conjunto do objeto.

11.14. A não apresentação da amostra ensejará na aplicação de sanção, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

11.15. Quem praticar, os atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN nº 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República:

11.16. A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em fase de irregularidade elencada no art.7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal. (Acórdão 754/2015-Plenário).

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **cadastro do portal de compras públicas**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência



postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

c) O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, por meio de requisição/ordens de fornecimento e execução, conforme o estipulado no termo de referência.

18.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) requisição/ordens de fornecimento, em remessa, no seguinte endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, s/nº, Centro – CEP: 72.980-000, Pirenópolis-GO, em horário de expediente.

18.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por uma Comissão de, no mínimo, três membros, nos termos do § 8º do art. 15 e art. 73 inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (Sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



18.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (Sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de atesto.

18.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.8. A prestação dos fornecimentos/serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

18.9. Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

18.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

18.11. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações para com às fazendas federal, estadual e municipal e FGTS;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

d) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;

i) Emitir requisição/ordem de serviços para fornecimento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Caberá ao (a) CONTRATADO (a):

a) A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;



b) Prestar os fornecimentos descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

c) Observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

d) Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato;

20.2. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

20.3. As demais obrigações assumidas, conforme termo de referência, minuta do Contrato, além das disposições deste Edital, permanecerão durante toda a execução do contrato, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas em lei.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.2. O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

21.3.1. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de Falência, concordata e recuperação judicial, do domicílio ou sede da licitante;

21.3.2. Comprovação de regularidade trabalhista por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

21.3.3. Atestado de conformidade da entrega do(s) item(s);

21.3.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

21.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

21.5. O Município de Pirenópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

21.6. Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

21.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	--

21.8. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

21.9. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

21.10. Nos cálculos deverão ser utilizados 3 (três) casas decimais.

21.11. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

21.12. A Prefeitura Municipal de Pirenópolis reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação do fornecimento do objeto, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

21.13. Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

21.14. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ – apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

21.15. Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do objeto licitado e o número Contrato.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

22.3.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

22.4.1. Advertência por escrito;

22.4.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

22.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02, art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00 e art. Nº 49 do Decreto 10.024/2019.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



23- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm do Convênio nº 906674/2020 – Fortalecer a Segurança Pública do Município de Pirenópolis-GO - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e contrapartida da Prefeitura Municipal da dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Administração, Governo e Fazenda: 03.0360.0141-2113, Ficha: 20210083, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 100, Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Administração, Governo e Fazenda: 03.0360.0141-2113, Ficha: 20210483, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 123 alterada, modifica e suplementada caso necessário.

24- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. e ainda, encaminhar no e-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda, encaminhar no e-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafos 4º, da Lei 8.666/93 e art. 24 do Decreto 10.024/2019.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e no portal transparência no sítio www.pirenopolis.go.gov.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo o Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



25.12. A prefeitura municipal de Pirenópolis, Goiás, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio www.pirenopolis.go.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Endereço Prefeitura Municipal de Pirenópolis, junto a equipe de Licitação, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

Anexo IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

Anexo VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo IX- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Anexo X – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/1993 INEXISTÊNCIA EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO.

Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO;

26 - DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de PIRENÓPOLIS - GO.

Pirenópolis-GO, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Nivo de Oliveira Melo
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e instalação, configuração, manutenção e suporte técnico da ampliação do Sistema de Videomonitoramento Urbano de vias Públicas no Município de Pirenópolis/GO, atendendo a proposta SICONV n.º 007550/2020 do Ministério da Justiça conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.
1	CÂMERA IP SPEED DOME	UND	6
2	NOBREAK 600VA	UND	6
3	CAIXA DE EMENDA PARA FIBRA OPTICA	UND	6
4	POSTE RETO 9 METROS	UND	20
5	CAIXA HERMETICA	UND	6
6	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REDE	UND	1
7	SWITCH 8 PORTAS GIGA	UND	6
8	TRANSCEIVER WDM TIPO 1	UND	6
9	TRANSCEIVER WDM TIPO 2	UND	6
10	FIBRA ÓPTICA 6 FO AUTOSUSTENTAVEL	MT	4000
11	CONDUTOR FELXIVEL 10MM	MT	2000
12	POSTE DUPLO T - 9 METROS	UND	6

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Acreditamos que somente com o uso efetivo de tecnologia e inteligência, conforme o Programa Sistema Único de Segurança Pública, nas ações do Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade do Governo Federal - que disponibiliza recursos para implantação de Ações de Prevenção em Segurança Pública para implementação e/ou expansão de Sistema de videomonitoramento – será possível combater a criminalidade de forma eficiente e eficaz.

De acordo com os dados estatísticos da Secretaria de Segurança Pública de Goiás (<http://www.ssp.go.gov.br/painelOcorrencias.html>), somente no Estado ao longo dos anos de 2018 à fevereiro de 2020, foram registradas 136.878 ocorrências entre ocorrências de furto (CPB artigo 155 caput), e, ocorrências de roubo (CPB artigo 157 caput) e 4.313 ocorrências de homicídios dolosos (CPB artigo 121 C/C ART. 18 INC. I).

Assim, pretende-se com o presente, a **IMPLANTAR DO SISTEMA DE VÍDEO-**



MONITORAMENTO URBANO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO, como medida preventiva, a fim de contribuir com as diretrizes e objetivos da Lei nº 11.530 de 24 de Outubro de 2007 a serem executadas pela União em cooperação com os Estados, Distrito Federal e Municípios, dentre elas destacam em grau de importância em seu artigo 3º, inciso I - promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento, inciso IV - promoção da segurança e da convivência pacífica, inciso XV - promoção de estudos, pesquisas e indicadores sobre a violência que considerem as dimensões de gênero, étnicas, raciais, geracionais e de orientação sexual, inciso XVII - garantia da participação da sociedade civil. Em consequência, o presente projeto contribuirá para a execução do Plano Estratégico PM-GO 2016-2022 instituído pela Portaria nº 7899/PM, que tem como objetivo principal em seu art. 2º sistematizar as ações da Corporação, focar esforços e melhorar os resultados operacionais e administrativos.

03 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Sobre o fato da natureza da despesa ser capital (44) contempla somente a aquisição dos bens, no entanto, a administração pública na personificação da Prefeitura, tem a necessidade de que estes bens sejam devidamente instalados, configurados e integrados, bem como a prestação de manutenção e garantia on-site por 24 meses, e deverá ser de responsabilidade da contratada tal atribuição, onde deverá suportar qualquer custo pontual ou eventual que venha a ter, tais como serviços embutidos e garantias dos mesmos, devendo prover os serviços descritos neste item 3 e subitens.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A) INFRAESTRUTURA

O módulo de infraestrutura será composto por: postes para fixação das câmeras e seus pontos de energia, eletrocalhas, derivações, tubulação, condutores, caixas de passagens, elementos de fixação, cabos, conectores, e outros, seja interna (central de monitoramento) ou externa (Captura de imagens), a interligação entre as câmeras e os dispositivos de armazenamento e gerenciamento será realizado através de fibra óptica de 6FO. O cabo de fibra será monomodo, AS (autossustentável) seguindo as normas pertinentes.

Optamos por postes de concreto devido custo ser inferior ao de aço, bem como sua instalação.

As câmeras serão instaladas nestes postes, que pertencerão a prefeitura.

Será contratada empresa fornecedora de toda solução, projeto executivo, fornecimento inclusive de infraestrutura, instalação e manutenção pelo período de 24 meses.

A.1) O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PLEITEADO

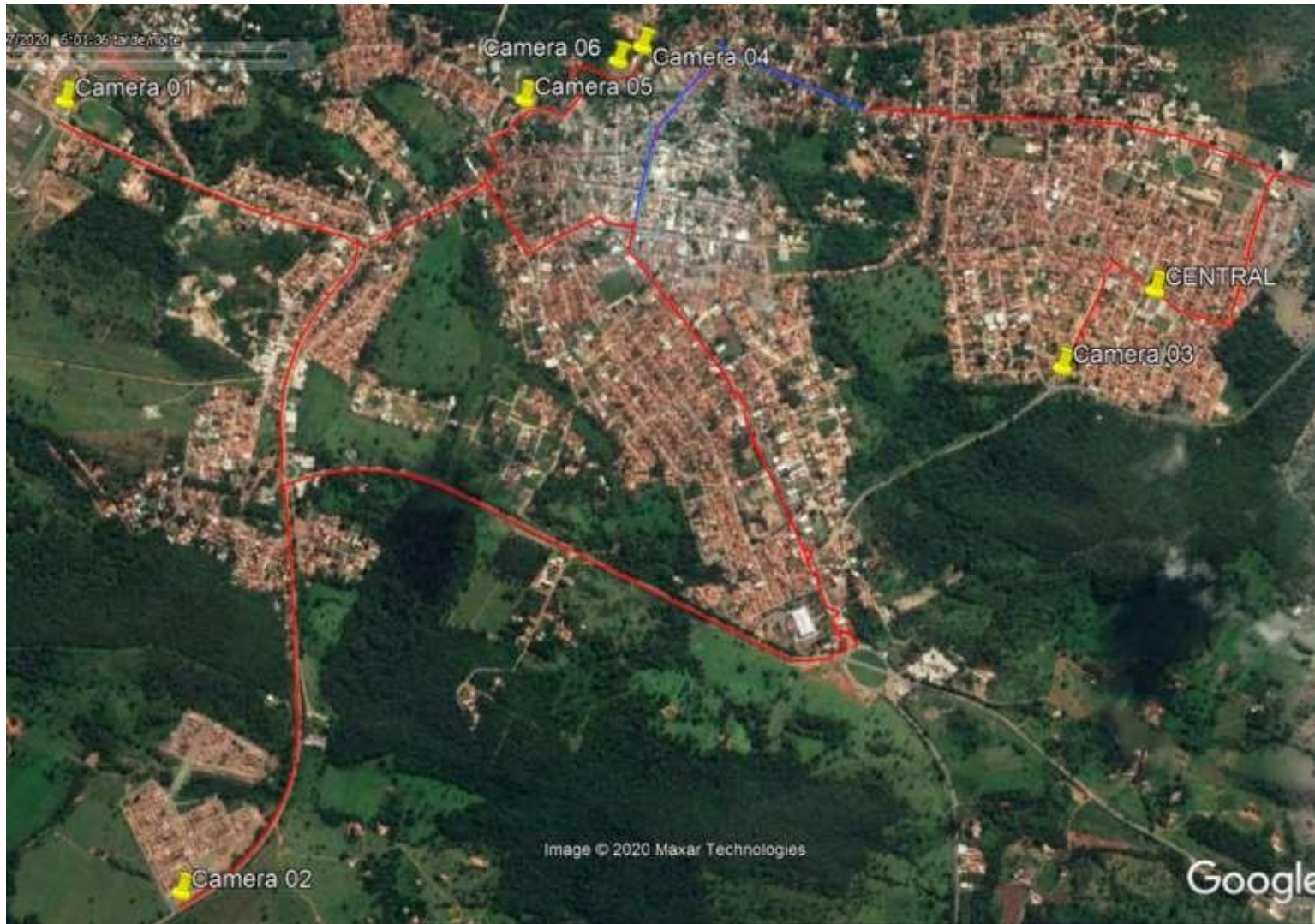
Ficará a cargo da contratada para execução do projeto, a **outorga junto a Anatel da SLP (serviço limitado privado) e o projeto executivo com aprovação junto a concessionária de energia (ENEL)** para uso compartilhado dos postes para rede de fibra óptica.



A.1.1) LOCAIS DAS CÂMERAS E CENTRAL

Foi tomado como base para escolha das localizações dos pontos monitorados, a mancha criminal com os dados estatísticos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, bem como indicações das áreas de interesse para a segurança pública.

ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE
CENTRAL: BPM/GO - Rua São Francisco	15°51'25.36"S	48°56'41.56" O
PONTO 1: GO 338 – Acesso Aeroporto	15°51'5.91"S	48°58'35.25" O
PONTO 2: GO 431 – Acesso Bairro Taquaral	15°52'25.20"S	48°58'22.19" O
PONTO 3: Anel Viário	15°51'33.08"S	48°56'51.28" O
PONTO 4: Orla Beira Rio – Bairro do Carmo	15°51'0.12"S	48°57'34.62" O
PONTO 5: Rua 05 - Rodoviária	15°51'5.69"S	48°57'47.03" O
PONTO 6: Orla Beira Rio – Bairro do Carmo	15°51'1.58"S	48°57'37.19" O



DESENHO DO TRAJETO FIBRA ÓPTICA E LOCAIS CÂMERAS

**Figura 01: 07 pontos de câmeras
01 central de vídeo-monitoramento (GGIM) Trajeto fibra óptica em **vermelho****

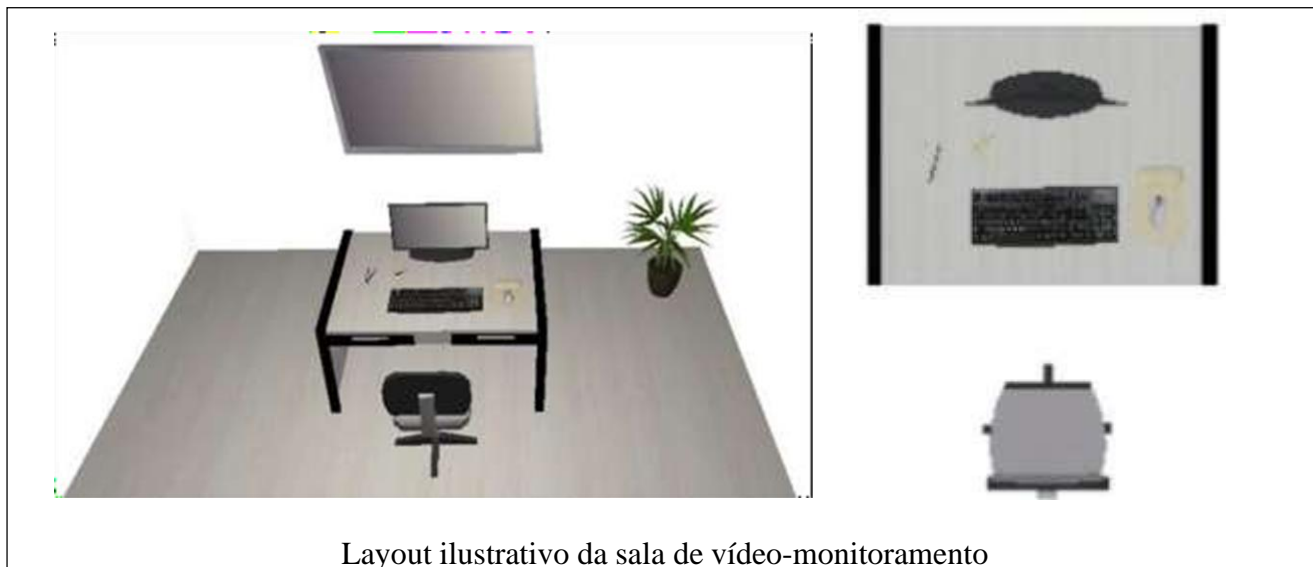
Notem que o projeto é composto por plataformas tecnológicas que garantem os seguintes princípios de funcionamento:

- Alta disponibilidade;
- Fácil expansibilidade;

B) Flexibilidade, garantida pelo uso de tecnologias e protocolos abertos; CENTRAL DE MONITORAMENTO:



A central de vídeo-monitoramento a que o novo sistema estará integrada, contará minimamente com 1 (um) posto de monitoramento, e que possuirá o seguinte layout:



Layout ilustrativo da sala de vídeo-monitoramento

A Central de Monitoramento é encarregada pelo monitoramento, gravação, reprodução, supervisão e controle das diversas câmeras de vídeo remotas, com utilização de equipamentos capazes de permitir visualização da imagem em tempo real, qualidade digital e controle de Pan Tilt e Zoom nas câmeras PTZ.

Deverá ser possível a integração pela contratada um CONSOLE DE OPERAÇÃO que será uma Bancada para 01 (um) operador em MDF com Painel para Monitores de no mínimo 48 polegadas, devendo ser fabricada em móveis planejados com acomodação para teclado, CPU, todos os cabos embutidos e divisão de Baías.

As estações de monitoramento deverão comportar 01 monitor de 24" (cada baía) ser dispostos em uma mesa de comando dupla para 01 (um) operador, fabricada em MDF revestida de fórmica, com total ergonomia aos operadores. Deverá ser fornecido uma mesa tipo bancada, com suporte a teclado, em formato de baias de trabalho, com dimensão de 85cm x 55cm x 1200 cm, em formica cinza com divisão.

B.1) Infraestrutura:

Deverá ser contemplado para o projeto de infraestrutura:

- Fornecimento e instalação de componentes para a fixação das câmeras vídeo para



instalações ao tempo;

- Fornecimento e instalação de dutos e demais componentes para a sala de monitoramento, material e serviços de lógica e elétrica;

B.2) Rede Lógica:

Deverá ser contemplado para o projeto de rede lógica:

- Fornecimento, instalação e certificação de cabos de pares metálicos trançados e demais acessórios para a transmissão de dados em banda base.

B.3) Rede Elétrica:

Deverá ser contemplado para o projeto de rede elétrica:

- Fornecimento e instalação de cabos elétricos e demais componentes para os circuitos de alimentação elétrica de todos os equipamentos;
- Fornecimento de sistema de proteção elétrica e adaptações necessárias conforme norma NBR5410;
- Fornecimento, instalação e configuração de sistema UPS (Uninterruptible Power Supplies).
- Devem ser disponibilizados pela contratante, nos locais de instalação dos equipamentos em campo, um ramal a 220VAC com disponibilidade de 500W e no CCO um circuito a 220VAC com pelo menos 5000W, devidamente aterrado, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Ficará a cargo da contratada o projeto para energização dos postes (quando houver) para alimentação elétrica dos equipamentos que compõe o ponto monitorado (poste), devendo ser emitido A.R.T. específica para o projeto de energização dos postes junto a concessionária de energia (ENEL), respeitando e cumprindo NTC-04 ENEL (cálculo de carga) e NTC-74 ENEL ou cumprimento de norma vigente durante a execução dos projeto (ligações especiais para atendimento em baixa tensão).

A disponibilização dos produtos e insumos para liberação pela concessionária correrão por responsabilidade da Prefeitura, não sendo a contratada responsável por qualquer morosidade ou inércia da concessionária ou Prefeitura, sendo devido os pagamentos dos produtos e equipamentos entregues.

B.4) Instalação e Equipagem dos postes:

Efetuar a fundação e implantação dos postes.

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas a este serviço.

Instalação de aterramento para poste bem como acessórios para que ele possa ser energizado, por exemplo roldanas e racks de montagem fixado em fita metálica.

Fixação de armário para abrigar equipamentos, bem como a montagem de fonte, cabos,



disjuntores, nobreaks na parte interna do armário. Testes da rede de energia elétrica.
Teste do aterramento (SPDA) completo para proteção de todos os equipamentos que serão alocados junto ao poste.
Instalar o braço metálico que fixará as câmeras IP ao poste (montagem); Configuração de endereço IP dos ativos de rede.
Instalação e Configuração de Switch, bem como a instalação de módulo mini GBIC e ativação do mesmo na rede de fibra óptica;
Ativação do ponto monitorado.

B.5) Projeto de fibra óptica

Definição de trajeto da fibra, fornecendo os detalhes necessários ao planejamento da rede óptica.
Visitas in loco para levantar informações sobre a infraestrutura, postes do trajeto da rede, torres, caixas, fusões ópticas, cálculos de metragem e esforço de cabos.
Projeto em CAD, plotagens, layouts de interligação e planilhas de codificação e organização da mesma;
Deverá ficar a cargo da proponente toda a elaboração, envio e acompanhamento do processo de aprovação da rede óptica diante a concessionária de energia elétrica bem como na Anatel com a outorga SLP (serviço limitado privado).

B.6) Instalação de fibra óptica

Deverão ser lançados cabos ópticos em postes da concessionária de energia (ENEL), contemplando caixas de emenda, fusões ópticas, ferragens e todo material para a equipagem dos postes e acondicionamento da fibra.
Os materiais necessários para as perfeitas instalações das Fibras Ópticas não deverão estar limitados aos itens e/ou quantidades apresentados na Planilha Referencial de equipamentos e serviços. Durante a vistoria, caso seja constatado a necessidade de qualquer item adicional, este deverá estar contemplado na proposta de fornecimento, visando a perfeita instalação da rede óptica.
As emendas das fibras ópticas deverão ser realizadas através de processo de Fusão, apresentando perdas típicas por Fusão na ordem de 0,02 a 0,1 dB.
A CONTRATADA será responsável por todas as providências necessárias junto à ENEL/GO para a realização dos serviços de lançamento, conectorização das fibras ópticas.
A CONTRATADA será responsável pela elaboração de desenhos, planilhas e memoriais descritivos



e pelo provimento de qualquer outra informação útil ou necessária para a construção das redes e para a obtenção de Licenças;

Os desenhos de projeto devem conter todos os detalhes e informações exigidos na obtenção de Licenças de Construção e Autorizações, como, por exemplo, detalhes de postes, pontes, canalizações, etc;

A CONTRATADA será responsável pelo cálculo e fornecimento de:

- Documentos e desenhos, numerados e identificados com títulos;
- Arquivos das plantas e documentos em meio magnético.

Os projetos devem ser fornecidos em meio eletrônico, arquivos tipo “.dwg”, com plantas em escala. Os arquivos devem ser gerados em Autocad, em sua versão mais atualizada.

Os arquivos das plantas e planilhas devem ser fornecidos em CD.

A CONTRATADA deve fornecer equipamentos para qualquer tipo de instalação necessária para a perfeita instalação de links de fibra óptica.

Os desenhos de projeto devem ser apresentados de forma precisa e completa, devendo refletir sempre a realidade de campo;

Quando cabeamento em posteamento aéreo: distâncias entre postes, tipos de postes, ocupação dos mesmos, cálculos seguindo as normas da concessionária de energia, etc., quer no momento de sua primeira emissão, quer nas fases de projeto, construção e cadastro.

Quando em cabeamento interno: trajeto do cabeamento, identificação da tubulação, bitola da tubulação, localização dos racks, caixas de emenda e fusões (quando houver).

Os desenhos em papel deverão ser impressos no formato A-1.

As plantas devem conter um título no lado direito inferior com as seguintes informações:

- Logotipo da Prefeitura;
- Nome e número do projeto;
- Local da obra;
- Logotipo e nome da CONTRATADA responsável pela elaboração do projeto;
- Nome, assinatura e número do CREA do responsável técnico pela aprovação do projeto;
- Número do desenho;
- Data;
- Escala do desenho;
- Tipo de serviço.



A legenda da planta deve ser colocada na parte superior da faixa e conter os símbolos e definições utilizadas no projeto.

Notas fornecendo informações relevantes devem ser escritas logo abaixo da legenda de planta.

Na faixa acima do Título com as informações do Projeto deve ser colocado o quadro de revisões. O quadro de revisões deve conter as seguintes informações: número da revisão, motivo, data da revisão e aprovação.

Os cabos devem ser sinalizados nas plantas conforme sua designação, identificando tipo e quantidade de fibras ópticas.

Nos desenhos de projeto, a simbologia tem uma importante função, permitindo entender e analisar o projeto, fornecendo informações sobre materiais e serviços a serem executados, de maneira precisa.

Deve-se optar por rede aérea com a utilização postes da concessionária de energia elétrica ou postes próprios a serem fornecidos pela CONTRATADA e feito todo o trâmite de doação do mesmo à concessionária, quando não houver postes para alugar.

Devem ser deixadas reservas técnicas nos seguintes pontos:

- Emendas: 10 m de cabo de cada lado (para redes internas e externas);
- A cada 500 m: 30 m de cabo, preferencialmente próximo de travessias ou caixas de passagem;

Após a aprovação, a empresa deve fornecer cópias completas do projeto nas seguintes quantidades: 2 (duas) cópias em meio eletrônico (CD), 2 (duas) cópias originais em papel com as assinaturas dos responsáveis técnicos e 3 (três) cópias em papel.

A planta chave deve conter o projeto todo e mostrar a divisão das plantas individuais com suas respectivas numerações;

Indicação do Norte, seta indicando o norte verdadeiro, deve ser desenhada no canto superior direito de todos os desenhos, ao lado da legenda;

O mapa chave deve conter as datas de todas as revisões e emissões.

B.7) Documentação:

Deverá ser contemplado para a documentação:

- Elaboração de projeto executivo da solução;
- Fornecimento do projeto "As-Built";
- Fornecimento dos resultados dos testes de certificação do cabeamento metálico.

B.8) Procedimentos para Manutenção Corretiva e Garantia:

Promover os serviços de manutenção responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos e peças utilizadas, como também a perfeição técnica e acompanhamento das



fases de testes após cada serviço.

Prestar os Níveis e Garantir o serviço – SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) com disponibilidade mensal de 80%, sendo:

ATENDIMENTO		REPARO	
NÍVEL	Tempo	NÍVEL	Tempo
Crítico	24h	Crítico	48h
Severo	48h	Severo	60h
Médio	72h	Médio	72h
Informações	96h	Informações	96h

Todos os equipamentos e serviços deverão ter garantia de 24 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento onde esta complementação da garantia será do tipobalcão.

A licitante deverá ter serviço de 0800 ou DDG ou web site para abertura de chamado e ainda dispor de e-mail para o mesmo.

Deverão ser apresentados todos os catálogos (datasheets), na língua portuguesa ou inglesa, dos produtos ofertados que comprovem o total atendimento das especificações técnicas constantes dos descritivos técnicos dos equipamentos.

B.9) Treinamento

O programa de treinamento deve compreender o nível Operacional, visando esclarecer o pessoal encarregado da operação a respeito dos assuntos que lhe permitam um melhor conhecimento do conjunto.

Deverá compor o treinamento:

- Estudos de teoria de funcionamento do Sistema – Carga horária de 4 horas;
- Treinamento (teoria e prática) na utilização dos softwares instalados na Central de Vídeo-monitoramento – Carga horária de 8 horas.
- Noção global sobre a operação e instalação do Sistema – Carga horária de 8 horas.

Assim, a contratada deverá ministrar o treinamento e repasse de conhecimento contendo carga horária mínima de 20 horas. A Contratada deve prover os materiais e equipamentos destinados ao treinamento do pessoal, tanto para suprir as necessárias bases teóricas, como para fornecer todos os elementos práticos relacionados com os serviços.

Deverá ser ministrado o treinamento para até 04 (quatro) colaboradores.

02- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS Item 1 - CÂMERA



IP SPEED DOME

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;
Possuir lente com zoom óptico de pelo menos 25x, com distâncias focais mínimas de 4.8 mm ~ 120mm;

Possuir lente com Zoom digital mínimo de 16x;

Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de 360° graus contínuos, vertical ("tilt") de 105°, com auto-flip;

Permitir velocidade de varredura variável horizontal de 0.1° a 300° por segundo e vertical de 0.1° a 200° por segundo;

Permitir velocidade horizontal de Preset de no mínimo 400° por segundo; Permitir velocidade vertical de Preset de no mínimo 300° por segundo; Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente; Possui resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0.005 lux e no modo PB a 0.0lux com FStop de 1,6;

Possuir relação sinal/ruído superior a 55 dB; Possui saída de vídeo BNC, 1Vpp 75 ohms;

Possuir lente com ajuste de foco automático e manual; Dispor de, no mínimo, 300 posições programáveis (Presets); Permitir ronda eletrônica e varreduras múltiplas;

Permitir configuração de velocidade com base na distância focal orientada ao humano e possuir adaptação de velocidade;

Possuir LED (s) infravermelho (s) com alcance de distância de 150 m;

Ser capaz de fornecer 3 fluxos de vídeo de forma independente e simultânea; Permitir compressão de vídeo nos formatos H.265, H.264 e Motion JPEG

Permitir a transmissão de vídeo em resolução 1920x1080 à taxa de 60 frames por segundo;

Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo; Possui Wide Dynamic Range 120 dB;

Possuir recurso de redução de ruído tipo ultra 3D/2D;

Possuir recurso de compensação de luz alta denominada HLC; Possui tempo do obturador entre 1/1 s e 1/300,000s;

Possuir ângulo de visualização horizontal de no mínimo 59.2° ~ 2.4°; Possui largura de banda configurável em H.265/H.264: 448K ~ 8192Kbps;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-T;



Possuir os protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, IP Filter, QoS, Bonjour, 802.1x;

Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;

Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP); Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at e 24Vca;

Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;

Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;

Possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcado na câmera e que possa inserir, no mínimo, 24 zonas independentes;

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;

Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 128Gb;

Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, evento agendado, violação da câmera;

Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme;

Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas de detecção;

Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado incluindo proteção de perímetro, detecção de objeto abandonado, detecção de falta de objeto, área de intrusão, detecção de face e tripwire;

Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas; Suportar 1 entrada e 1 saída de áudio;

Suportar compressão de áudio nos formatos G.711a / G.711Mu / AAC / G.722 / G.726 / G.729 / MPEG2-L2;

Possuir, no mínimo, 2 entradas e 1 saída de alarme; Conter domo com grau de proteção IP66;

Possibilitar operação no range de temperatura de -10°C ~ 70°C;

Item 2 - NOBREAK 600VA

Bivolt com tensão de entrada: 120V/220V Automático; Saída semi-senoidal estabilizada;

Capacidade de inicializar corrente contínua (DC start);



Possuir proteção contra subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático;
Possuir rendimento em plena carga em rede de, no mínimo, 95%; Potência de saída nominal contínua de 250W/600VA;
Possuir regulação na saída;
Possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Possuir um filtro de linha, supressor de surto;
Possuir Gabinete de UPS;
Proteção a desligamento automático por carga mínima na saída; Possuir Indicação de potência consumida pela carga;
Possuir 6 (Seis) tomadas de saída;
Possuir gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída;

Item 3 – CAIXA DE EMENDA

Caixa de emenda 24 FO

Entrada oval para dois cabos com diâmetros de 10 a 25mm

Sistema metálico galvanizado para fixação em cordoalha e abraçadeira BAP Grau de proteção (IP 68)

4 entradas redondas para cabos derivados com diâmetro de 5 a 18mm

Item 4 - POSTE RETO 9 METROS

Poste do tipo circular;

Ser fabricado em concreto;

Possuir capacidade de carga igual ou superior a 300 daN; Possuir carga de ruptura igual ou superior a 600 daN; Ter no mínimo de 9 (nove) metros de altura;

Diâmetro do topo de no mínimo 170mm e diâmetro da base igual ou superior a 350mm.

Deverá possuir braço prolongador de um metro e meio a três metros (dependendo da necessidade) para fixação no poste.

O poste deverá possuir sistema de aterramento (SPDA) completo para proteção dos equipamentos.

Deverá vir acompanhado com braço prolongador metálico, galvanizado a fogo, com medidas de 1,5 a 3 metros (dependendo da necessidade) para fixação no poste e suporte de câmera. Devendo ainda vir com todo e qualquer acessório para tais fixações e instalações.



Item 5 - CAIXA HERMÉTICA

Estrutura com suporte fixação em poste ou torre.

Teto sobre posto inclinado com queda d'água para parte traseira Com fita para vedação e preparado para saída de ar quente;

Slot para ventilação com base para 02 ventiladores

Porta frontal de aço com 01 tranca de segurança reforçada miolo com chave e fita vedação.

Fechamentos laterais com venezianas e proteção interna com tela anti-insetos e tela de vedação.

02 pares de planos de fixação padrão 19" Tratamento Anti corrosivo em nanotecnologia.

Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi pó.

Pintura da caixa na cor cinza clara (RAL 7032) Grau de proteção IP54

Deverá ser fornecido juntamente com o Rack:02 Ventiladores

01 Disjuntor 15A

01 Clumper

01 Caixa Semastop

Dimensões Externas: AxLxP (500mmx560mmx410mm Dimensões Internas: AxLxP (450mmx550mmx350mm)

Item 6 - SWITCH 24 PORTAS GIGABIT COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REDE

Switch Gerenciável com 24 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000Mbps. As 24 portas deverão possuir Auto negociação/Auto MDI/MDIX

Deverá possuir no mínimo 4 slots SFP para Mini - GBIC;

Suporte aos seguintes padrões: IEEE 802.3 (10Base - T), IEEE 802.3u, (100Base - TX), IEEE 802.3ab(1000BaseT). IEEE 802.3x (controle de fluxo); IEEE 802.3i (10BASE-T 10 Mbit/s (1.25 MB/s) usando Cabo de par trançado), IEEE802.3z (1000BASE-X Gbit/s Ethernet usando Fibra ótica a 1 Gbit/s (125 MB/s)), IEEE 802.3ad (Agregação de links (bonding)), IEEE 802.1d (STP), IEEE 802.1s(MSTP), IEEE 802.1w (RSTP), IEEE 802.1q (tag VLAN), IEEE 802.1p (CoS/DSCP

priority), IEEE 802.1x;

Tabela de endereços MAC para no mínimo 16k;

Taxa de encaminhamento de pacotes mínimo de 41.7 Mpps; Possuir Jumbo Frame mínimo de 9216



Bytes;

Suportar no mínimo 4k VLANs simultaneamente (das 4K VLAN IDs VLAN por MAC/Protocolo);

Deverá possuir as seguintes características mínimas de QoS: Suportar prioridade 802.1p CoS/DSCP;

Suportar 8 filas de prioridade; Agendamento de fila: SP, WRR, SP+WRR; Limite de Taxa por Porta/Fluxo;

QoS IPv6;

VLAN de Voz

Deverá possuir as seguintes características mínimas de L2 e L2+: Roteamento Estático; Snooping IGMP V1/V2/V3;

802.3ad LACP (Até 14 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo); Spanning Tree STP/RSTP/MSTP;

Filtragem/Guarda BPDU; Proteção TC/Root; Detecção Loopback; Controle de Fluxo 802.3x; LLDP, LLDP-MED;

Deverá possuir as seguintes características mínimas de Segurança: AAA; Segurança de Porta; DHCP Snooping;

Vínculo de Porta IP-MAC; Inspeção ARP; 802.1x e Autenticação Radius; SSH v1/v2; SSL v3/TLSv;

Storm Control Broadcast/Multicast/Unicast

Deverá possuir as seguintes características mínimas de Aplicação IPv6; Cliente DHCPv6; Ping6;

Tracert6;

Telnet (v6);

IPv6 SNMP;

IPv6 SSH;

IPv6 SSL;

Http/Https; IPv6 TFTP;

Deverá possuir as seguintes características mínimas de Gerenciamento: Gerenciamento via web GUI e CLI;

SNMP v1/v2c/v3;

RMON (grupos 1, 2, 3, 9); Monitoramento de CPU; Espelhamento de Porta; Atualização de Firmware: TFTP e Web; Diagnose de Sistema:



SYSLOG & MIBS Públicos; Dual Image;

Implementar Rapid Spanning Tree conforme IEEE 802.1w;

Implementar VLANs conforme especificação IEEE 802.1Q em todas as portas; Implementar recursos de segurança conforme IEEE 802.1X;

Implementar mecanismo para controle de broadcast storm;

Implementar filtragem de pacotes multicast conforme IEEE 802.1p (IGMP – Internet Group Management Protocol);

Arquitetura non-blocking, wire-speed, com switch fabric mínimo de 56 Gbps; Possuir, no mínimo, 4 (quatro) filas de prioridade (QoS) por porta;

Aplicar ACL (Access Control Lists) baseado em endereço MAC ou endereço IP (ICMP/IGMP/TCP/UDP) em todas as portas;

Suporte de autenticação 802.1X RADIUS; Suporte à Empilhamento Virtual. Deverá possuir certificado da ANATEL;

Modelo para montagem em rack de 19 polegadas (acompanhar kit de fixação para rack);

Deverá acompanhar Software de GERENCIAMENTO com as seguintes especificações: O Software deve suportar SNMP V1, V2c e v3;

Deverá ser instalável em Win XP/Vista/7/8/8.1/10;

Deverá possuir interface WEB, possibilitando o acesso de outros computadores a aplicação caracterizando ambiente cliente/servidor;

Deverá ser possível sua instalação em 20GB de espaço; Deverá ser funcional com Sistemas 32bits ou 64 Bits;

Deverá ser capaz de ser instalado em equipamento com 4GB de RAM sobre sistemas de 32Bits e 8GB em sistemas de 64Bits;

Deverá ser instalável e operar em computador com CPU dual core de 2.8Ghz ou maior; Deve suportar TFTP ou FTP;

Deve suportar Telnet, HTTP e HTTPS; Deve implementar LLDP; Deve implementar descoberta automática de equipamentos;

Deve implementar a descoberta de dispositivos por intervalo de endereços IPs; Deve possibilitar o Upload de mapas;

Deve ser possível monitorar o Status de cada dispositivo; Deve possuir dashboard customizável;

Deve emitir alertas (Traps) sendo possível a exportação de relatório para PDF ou Excel; Deverá ser possível definir o nível dos alertas;

Deve implementar o envio de alertas através de email;

Deverá ser possível realizar o backup e restauração dos equipamentos via software e agendamento de backup;



Deve ser possível realizar o upgrade de firmware dos equipamentos via software, inclusive com agendamento;

Deve implementar recursos de Ping e Traceroute; Deve ser possível reiniciar dispositivos pelo software;

Deve possibilitar o agrupamento de dispositivos para simplificação do gerenciamento;

Deve implementar monitoramento de tráfego das portas dos dispositivos e consumo de suas CPUs e memória;

Deve implementar gráficos para monitoramento;

Item 7 - SWITCH 8 PORTAS GIGA

Possuir 8 Portas RJ-45 10/100/1000 Mbps (Gigabit), sendo que todas as 8 portas devem suportar PoE+;

Possuir 2 Portas SFP 10/100/100 Mbps (Gigabit);

Todas as portas devem suportar Autonegociação/Auto MDI/MDIX; Ser fornecido com fonte de energia externa 48VDC/1,25A;

Deve fornecer no máximo 53W de energia PoE; Permitir método de acesso: CSMA/CD;

Possuir Twisted-pair Rx Reverse Polarity: Correção automática em cada porta Permitir método de Transmissão: Store-and-Forward

Possibilitar aprendizado do MAC Address: atualização automática Possuir Tabela de MAC Address: 8K por switch

Possuir Jumbo Frame mínimo: 9 KB;

Possuir Backplane (Switch Fabric) mínimo de: 20 Gbps; Possuir Throughput mínimo de 14,8 Mpps;

Deverá possuir os seguintes padrões:

IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet (cabo com pares entrelaçados);

IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet (cabo com pares entrelaçados); IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet (cabo com pares entrelaçados); ANSI/IEEE 802.3: NWay com auto negociação;

IEEE 802.3x: Controle de fluxo;

Deverá possuir as seguintes taxas de transferência de dados:



Ethernet: 10 Mbps (half-duplex), 20 Mbps (full-duplex);

Fast Ethernet: 100 Mbps (half-duplex), 200 Mbps (full-duplex); Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex);

Deverá possuir as características Camada 2 mínimas:

- Controle de Agregação de Link;
- Protocolo (LACP);
- 802.1Q VLAN;
- Isolamento de Porta;
- STP/RSTP/MSTP;
- IGMP Snooping;
- LLDP, LLDP-MED;

Deverá possuir as características mínimas de Qualidade de Serviço:

- 4 filas de propriedades;
- Prioridade 802.1P IEEE;
- Prioridade DSCP;
- Limite de taxa;
- VLAN de voz;

Deverá possuir as características mínimas de Estratégias de Segurança:

- AAA;
- Vinculo IP-MAC-Porta-VID;
- Inspeção ARP;
- Snooping DHCP;
- Lista de Controle de Acesso (ACL L2~L4);
- 802.1x e RADIUS/TACACS+ Autenticação;
- Detecção de Loopback;

Deverá possuir as características mínimas de Gerenciamento:

- Interface Web GUI;
- Interface de Linha de Comando (TELNET);
- SNMP v1/v2c/v3;
- RMON (Grupos 1,2,3 e 9);
- Dual Image;

Deverá possuir as seguintes Certificações:FCC Class A;



CE Class A;

VCCI Class A;

Segurança: CSA;

Deverão ser da mesma marca do switch de 24 portas (ITEM 4); Deverá possuir certificado da ANATEL;

Deverá efetuar a instalação dentro da caixa hermética na equipagem dos postes.

Item 8 - TRANSCEIVER WDM TIPO 1

Taxa de transmissão de até 1.25Gbps;

Comprimento de onda: 1310nmDFB Tx/1550nmRx; Distância até 10 km;

Alimentação 3.3V TTL Logic; Interface Simplex LC;

Hot Pluggable;

Temperatura de operação: 0C ~+60C; Especificação MSA SFP;

DDM (Digital diagnostic monitor); Compatível com SFF-8472;

Deve ser preferencialmente da mesma marca ou compatível com os switches

Item 9 - TRANSCEIVER WDM TIPO 2

Taxa de transmissão de até 1.25Gbps;

Comprimento de onda: 1550nmDFB Tx/1310nmRx; Distância até 10 km;

Alimentação 3.3V TTL Logic; Interface Simplex LC;

Hot Pluggable;

Temperatura de operação: 0C ~+60C; Especificação MSA SFP;

DDM (Digital diagnostic monitor); Compatível com SFF-8472;

Deve ser preferencialmente da mesma marca ou compatível com os switches

Item 10 - FIBRA ÓPTICA 6FO

Cabo de fibra óptica dielétrico com alta resistência ao tracionamento;

Revestida em acrilato, monomodo, que se auto sustente sendo proibido a utilização de qualquer elemento de tração que não seja o próprio cabo, com vão livres de 80 metros ou superior sem cordoalha de aço, que possua capacidade de transmissão em 1310 nm ou 1550 nm, com 4 fibras atendendo a Associação Brasileira de Normas Técnicas para cabeamento óptico de acordo com a aplicação exigida deste edital.

Deve possuir capa externa com revestimento de material termoplástico;

Deverão ser implantados em postes da operadora de energia, contemplando caixas de emenda, cordões ópticos, DIO's, fusões ópticas e todo material para a equipagem dos postes e acondicionamento do mesmo;



A empresa contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para instalação do cabeamento cotado de forma aérea, tais como: braçadeiras, cabos de aço para sustentação, arame de espinar e outros que se façam necessários;

Proteção especial contra deterioração por incidência de raios solares;

Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI).

Deve apresentar Certificação pela Anatel;

Deverá ser feita toda instalação e sua total conexão.

Item 11 - CONDUTOR FLEXÍVEL 10MM

Cabo Sintenax Flex 10MM Construção:

(1) CONDUTOR:

Metal: fios de cobre nu, tempera mole.

Encordoamento: extraflexível

(2) ISOLAÇÃO:

Composto termoplástico de PVC flexível SEMCHUMBO antichama.

(3) ENCHIMENTO:

Composto termoplástico de PVC flexível SEMCHUMBO.

(4) COBERTURA:

Composto termoplástico de PVC flexível SEMCHUMBO antichama

Item 12 - POSTE DUPLO T - 9 METROS

Poste, concreto Duplo T

Reto 9M Tipo Leve

Carga Nominal 300kg,

03- DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

O prazo para entrega do objeto será de até 90 dias.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Após dado o prazo de recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias da entrega de cada item, de acordo com que forem sendo entregues.

Os bens após o seu recebimento definitivo, deverão ser instalados em até 04 (quatro) meses;

04- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

- Todos os objetos/equipamentos deverão ser instalados conforme Projeto Técnico de Videomonitoramento;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e manuais;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os



artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

06- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11- CONTROLE DA EXECUÇÃO

No termos do art. 67 Lei n. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material será efetuado por pessoal designado pela contratante.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei n. 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessários à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O representante da Administração nos termos da Lei n. 8.666 de 1993, e, da Lei n. 10.520 de 2002, a contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Compartilhar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;
- Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta dias);
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do projeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual so subitem acima, será aplicada e de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou inidade administrativa pela qual a Administração P´blica opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- Impedimento de licitar e contrar com a Contratada pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a Contratada ressricir a Contratante pelos prejuízos causados;

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimentode quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com aAdministração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimentoprevisto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n. 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativoda pena, bem como o dano causado à Administração,observando o princípio da proporcionalidade.

13- OUTRAS OBRIGAÇÕES

A proposta deverá possuir descrição do projeto, marca, modelo, quantidades e valores de cada item,redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem

alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última

folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

A proposta que for apresentada sem indicações de marca e modelo será desclassificada.

É parte integrante da proposta, os catálogos, folderes, datasheets ou qualquer documento do fabricante para comprovação das características dos produtos ofertados ou certificações exigidas, devendo ser na lingua portuguesa ou lingua inglesa.

Para o perfeito funcionamento, para a efetividade da garantia e operacionalização do sistema que é totalmente voltado à segurança pública, o proponente deverá



possuir pessoal qualificado com conhecimento tecnológico comprovando aptidão para instalar e configurar as câmeras, efetuar fusões, fixar de forma adequada equipamentos, configurar integração ao software VMS, através de certificados ou outros meios fornecidos pelo fabricante.

Todos os itens a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Na inexistência destas, ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras entidades reconhecidas internacionalmente, tais como:

- *NEMA – National Electrical Manufacturing Commission
- *ANSI – American National Standard Institute
- *IEEE – Institute of Electrical and Electronic Engineers
- *EIA – Electronic Industries Association

Poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado e aqui especificado, sempre após ciência e anuência da Prefeitura Municipal de Pirenópolis.

Pirenópolis, 15 de abril de 2021.

Sergio Marcos Rady
Secretário Municipal de Administração, Governo e Fazenda



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001593

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2020, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS-GO, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. COMENDADOR JOAQUIM ALVES, Nº 05, CENTRO, CEP: 72.980-000, PIRENÓPOLIS-GO TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A



DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001593**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE
QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E
QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER
TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E
ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES
SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001593**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27
DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27
DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001593**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210001593**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001593

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001593**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA
MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.**

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021
PROCESSO N. 2021001593

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(OBS: em caso **afirmativo**, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO XI
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/1993 INEXISTÊNCIA EM
SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021
PROCESSO N. 2021001593

A empresa (nome / razão social) _____, CNPJ nº _____, com logradouro à (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) do RG nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____ com intuito de contratar com o poder público o/a interessado(a) DECLARA, para fins do disposto no princípio constitucional da moralidade, que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Município de Pirenópolis-GO, como sócio, dirigente e/ou proprietário.

....., de de

(nome e assinatura do responsável legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO XII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ / _____

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.067.941/0001-05, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, s/nº, Centro – CEP: 72.980-000, Pirenópolis-GO, representado por seu Gestor Municipal, o Senhor **Tassiano Brandão**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em Pirenópolis, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede situada na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio diretor, o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do **Pregão Eletrônico Edital nº 003/2021**, devidamente publicada no placar da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação, nos termos do da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

02.1. O objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e instalação, configuração, manutenção e suporte técnico da ampliação do sistema videomonitoramento urbano de vias públicas no Município de Pirenópolis em cumprimento ao Convênio 906674/2020 Programa Sistema Único de Segurança Pública - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, e contrapartida do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



02.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02.3. Discriminação do objeto:

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 20...., nas seguintes dotações orçamentárias:
Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Administração, Governo e Fazenda: 03.0360.0141-2113, Ficha: 20210083, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 100,
Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Administração, Governo e Fazenda: 03.0360.0141-2113, Ficha: 20210483, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 123 alterada, modifica e suplementada caso necessário, bem como por meio do Convênio 906674/2020 Programa Sistema Único de Segurança Pública - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado pelo Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da documentação fiscal fornecida pela Contratada, que será certificado pela Administração Municipal, de acordo com as requisições apresentadas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento, justificativa e comprovação documental, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto ao Contratado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo atendendo ao **9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes:

9.1.2 - A entrega dos itens se dará conforme a necessidade após a emissão de Autorização de Entrega expedido pela Secretaria de Administração.

9.1.3 - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens adquiridos, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

9.1.4. Indicar estrutura de Assistência Técnica Pós-venda, com Rede Autorizada, para a manutenção corretiva, equipados com ferramentas da fabricante do bem adquirido, com garantia de qualidade e procedência, instalada até 200km do Município de Pirenópolis.

9.1.5 - A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

9.1.5.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6 - A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

9.1.7 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

9.1.8 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em

qualificação exigidas nas licitações, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;

9.2 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

9.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos itens adquiridos, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.2.2 - Acompanhar a execução do contrato;

9.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

9.2.4 - Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

9.2.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.2.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeita às penalidades seguintes:

10.1.1 - Advertência por escrito;

10.1.2 - Multa, conforme previsto no Edital e demais cominações legais;



10.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1 - Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor contratado, até o limite de 10% do prazo para a execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.

11.2 - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura, observando-se o seguinte:

11.2.1 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a mesma será convocada para complementar o valor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.

11.2.2 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Contratada, esta será convocada a recolher a Prefeitura o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

11.2.3 - A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação da multa, para apresentar recurso a Prefeitura. Ouvida a fiscalização e o acompanhamento do contrato, o recurso será submetido à Autoridade Superior, que poderá reaver ou não a multa.

11.2.4 - Em caso de relevação da multa, a Contratante se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11.2.5 - Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

11.2.6 - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em lei.

12.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.2 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pirenópolis – Go. ____ de _____ de _____.

Município de Pirenópolis

Nome _____

-Prefeito-

CONTRATANTE

Nome Empresa _____

Representante Legal _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

CPF: _____